



**DECRETO N° 128, DE 20 DE MAIO DE 2026**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA CLÁUDIA GERI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Cláudia Geri da Silva, matrícula nº 13995/01, lotada na Secretaria Municipal de Obras (e-Docs 2026-7XBFB);

**CONSIDERANDO** o Relatório Psicossocial emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atesta a necessidade de cuidados contínuos à sua genitora, pessoa idosa e portadora de comorbidades severas, encontrando-se em condição de dependência funcional;

**CONSIDERANDO** que foram atendidos os requisitos legais exigidos, bem como a preservação do interesse público e a necessidade de compatibilizar o cuidado familiar com o regular exercício da função pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CLÁUDIA GERI DA SILVA**, matrícula nº 13995/01, o Regime Especial de Trabalho previsto na Lei Complementar nº 1.337/2023, consistente na redução de 30% (trinta por cento) de sua jornada semanal, sem prejuízo da remuneração, para fins de acompanhamento e cuidado de pessoa com deficiência sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O cumprimento da jornada reduzida deverá ocorrer dentro do horário de expediente do órgão ao qual a servidora está vinculada, observada a organização interna da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 3º** A concessão do Regime Especial de Trabalho terá vigência de 03 (três) meses, a contar da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** O benefício poderá ser renovado mediante novo requerimento da servidora, devidamente instruído e submetido à análise da Assistência Social, da Perícia Médica Oficial e da Procuradoria Jurídica, conforme determina a legislação aplicável.



**Art. 4º** O Regime Especial de Trabalho cessará automaticamente caso deixem de existir os motivos que justificaram a sua concessão, devendo a servidora comunicar formalmente eventual alteração da situação familiar.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de maio de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

